



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2022/353089		
INTERESSADA	Associação Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos - ANIC		
ASSUNTO	Solicitação de continuidade da autorização de funcionamento, em caráter experimental, do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 390/2022	CEB	Aprovado em 23/11/2022

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

O Instituto Nacional de Educação Continuada – INAEC, CNPJ 53.374.815/0001-05, solicita a continuidade de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica, presencial, em caráter experimental, Eixo de Ambiente e Saúde, não inserido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. (fls. 02)

A solicitação acima foi encaminhada a este Conselho pela DER/Centro, por intermédio do Ofício 57/2022 de 10/06/2022, pela Supervisão de Ensino, substituindo, à época, o Dirigente Regional de Ensino (fls. 47).

O INAEC é uma instituição privada, mantida por ANIC – Associação Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos, e oferece este Curso desde 2003, autorizado por Portaria da DER / Centro Oeste, DOE de 02-09-03. Localiza-se hoje na Avenida Liberdade 21, 11º. Andar, conj. 1100 a 1104, na jurisdição da DER Centro. (fls. 04)

Com a edição da Resolução CNE/CEB 03 de 2008 instituindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, e considerando que o Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica não constou do CNCT, este Conselho aprovou o Curso, em caráter experimental, pelo Parecer CEE 225/2012, até março de 2013, com respaldo no art. 81 da LDB.

O Parecer CEE 476/2013 prorrogou a autorização do Curso por mais três anos, em caráter experimental, nos seguintes termos:

“(...)

2.1. (↔) *As escolas que já possuem autorização deste Conselho para a oferta do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica, **poderão funcionar por mais três anos, em caráter experimental ou até que esse curso passe a constar do CNCT, desde que obtenham Parecer Técnico favorável, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11, bem como manifestação favorável da Supervisão de Ensino responsável.***

2.2 *A abertura de novas turmas, após o término do prazo de autorização em caráter experimental, será considerada regular a partir do protocolo do pedido de Parecer Técnico.” (g.g.n.n.)*

Nova prorrogação, por mais três anos, foi concedida pelo Parecer CEE 255/2016, nos seguintes termos:

“(...) *considere-se autorizado a prorrogar sua oferta no Curso Habilitação Técnica em Instrumentação Cirúrgica, em caráter experimental, por mais três anos, a partir do dia 21 de dezembro de 2016.*”

O Plano de Curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica do INAEC é presencial e apresenta carga horária de 1200 horas, distribuídas entre os Módulos I e II, além de um Estágio Supervisionado de 400 horas. Abaixo, a Matriz Curricular: (fls. 11)

#### Matriz Curricular para Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica

Componentes Curriculares	Carga horária		
	Módulo I	Módulo II	Total
Organização Hospitalar	20	-	20
Psicologia Aplicada e Princípios Éticos	40	-	40
Anatomia Humana	40	-	40

Fisiologia Humana	40	-	40
Microbiologia e Parasitologia	16	-	16
Terminologia Cirúrgica	20	-	20
Epidemiologia e Profilaxia	16	-	16
Farmacologia e Anestesiologia	-	16	16
Língua Portuguesa	-	16	16
Histopatologia e Citopatologia	-	16	16
Técnicas básicas de Instrumentação Cirúrgica	638	-	638
Técnicas específicas de Instrumentação Cirúrgica	-	322	322
<b>Total Geral</b>	<b>830</b>	<b>370</b>	<b>1200</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	-	400	<b>400</b>

O Plano de Curso vem acompanhado de um Parecer Técnico emitido por Especialista do Centro Paula Souza (fls. 24)

Do Parecer Técnico destaca-se:

*“Preliminarmente, antes mesmo de qualquer análise mais profunda sobre o Plano de Curso proposto, convém salientar e registrar que o Instituto Nacional de Educação Continuada - INAEC atendeu a todas as recomendações emitidas pela especialista professora Andrea Cristina Caseiro no Parecer Técnico expedido pela UNINOVE em dezembro de 2014.*

*Agora, com referência à justificativa apresentada pela Instituição de Ensino, no Plano de Curso Experimental de Técnico em Instrumentação Cirúrgica, modalidade presencial, mostra dados de estudos e pesquisas do setor produtivo e das ocupações existentes, conforme descrito na Resolução CNE/CP Nº 1, de 05 de Janeiro de 2021, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica e também a Deliberação CEE Nº 207/2022, que Fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Existe, ainda, a contextualização socioeconômica, com detalhamento, por exemplo, de dados sobre empresas do setor que atuam na região e diferentes áreas onde os empregos são gerados.*

*A Instituição de Ensino está localizada no bairro da Liberdade, município de São Paulo, que possui uma população estimada de 12.396.372 habitantes, segundo site do IBGE (2021). São Paulo é considerado um importante centro de especialidades em saúde, onde se concentram os principais centros de ensino e pesquisa de referência nacional e internacional. Considerando a capital ser referência e com centros cirúrgicos de alta qualidade, faz-se necessário a formação de profissionais para atuarem nesta área fortemente complexa e exigente. A proposta da Instituição vem ao encontro com a necessidade de capacitar o profissional para prestação de qualidade na assistência ao paciente cirúrgico.*

*De acordo com o Plano de Curso, a Instituição de Ensino descreve o seguinte, ‘O cenário nos mostra um quadro de recursos humanos em que o maior contingente é constituído de profissionais de nível médio sem formação específica, orientados e treinados em serviço, pelos profissionais da área médica e outras similares que respondem geralmente pela responsabilidade técnica de campo cirúrgico. Este fato mostra uma demanda por técnicos que atendam as exigências do mercado e correspondam a um perfil exigido pelo processo de trabalho e pela organização de classe intitulada Associação Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos - ANIC.’*

*De fato, o presente curso em caráter experimental, não consta na 4ª edição do CNCT de 2020. Em virtude disto que a Instituição de Ensino vem solicitar a abertura do curso.*

*Segundo a 4ª edição do CNCT de 2020, um curso experimental, é um tipo de curso que não consta no rol de cursos autorizados e cadastrados e, portanto, são oriundos da necessidade do mercado atual, vindo a ser posteriormente a sua autorização de funcionamento e oferta, analisado pelo MEC, para ser incluído no CNCT.*

*Sendo assim, é oportuno expressar que os objetivos da oferta do curso são bem explicitados no Plano de Curso da Instituição de Ensino, e estão de acordo com as justificativas e atendem a Indicação CEE n.º 215/2022.*

*Abaixo segue o quadro de matrículas e concluintes fornecidos pela instituição:*

Número	Ano	Matriculados	Formados
1	2017	85	75
2	2018	68	60
3	2019	95	80
4	2020	45	40
5	2021	45	25
6	2022	50	Andamento

*A instituição apresentou um quadro com alunos dos últimos cinco anos onde o percentual dos matriculados que conseguiram completar o curso chega a aproximadamente 83%. Esse dado indica que o curso está tendo sucesso e que merece ter a sua continuidade autorizada. Esses dados são importantes para pensar o curso em consonância com o mercado de trabalho e contribuem para a continuidade de sua oferta na cidade e região.”*

O requisito de matrícula é apresentar a Conclusão do Ensino Médio ou estar cursando o último ano do Ensino Médio. Estar com 18 anos ou a completar até antes do período do estágio

*“O curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica mesmo não fazendo parte do rol pertencente ao CNCT apresenta-se como Curso Experimental dentro do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Desta forma, o perfil deve contemplar o estipulado pelo CNCT quando da descrição do Eixo Tecnológico, que diz: ‘Contempla tecnologias consagradas à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar físico, mental e social, à proteção e preservação dos seres vivos e recursos naturais, e ao desenvolvimento e inovação de aparatos tecnológicos de atenção e mitigação de riscos à saúde e ao ambiente. Baseia-se em políticas públicas em saúde, biossegurança, leitura e produção de textos técnicos, ciência, tecnologia e inovação, investigação tecnológica, tecnologias de comunicação e informação, desenvolvimento interpessoal e trabalho em equipe, legislação e normas técnicas, saúde e segurança do trabalho, gestão da qualidade, responsabilidade e sustentabilidade socioambiental, qualidade de vida e ética profissional.*

*Na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – 3222-5 consta que os Instrumentadores Cirúrgicos ‘Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Realizam visitas domiciliares orientando familiares, usuários e comunidade e visitas a instituições como escolas e orfanatos. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.*

*O Plano de Curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica sintetiza dizendo que é o profissional que integra a equipe de saúde envolvida no processo de atendimento ao cliente/paciente no Bloco Cirúrgico (centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica, central de material esterilizado e instrumentação cirúrgica). Realiza assistência de enfermagem ao paciente nos períodos intra e pós-operatório de maneira integral, segura e humanizada. Participa de uma equipe multiprofissional com visão crítica e reflexiva, atuando de acordo com princípios éticos. Desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica e atividades na central de material esterilizado.*

*O Plano de Curso, relaciona com clareza as atitudes e atividades que o aluno irá adquirir ao final do curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica, dizendo que além das competências gerais da área de saúde, serão trabalhadas as habilidades, os saberes e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades específicas da instrumentação cirúrgica.*

*Pode-se dizer então que o perfil profissional de conclusão constante no Plano de Curso está de acordo com o apresentado no CNCT, bem como com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.*

*A Instituição de Ensino, quando da descrição do perfil profissional de conclusão também demonstra interesse em formar alunos preparados para atuarem, sempre sob a supervisão de enfermeiro ou outro profissional, de nível superior, do setor da saúde, em: Ambulatórios, Centros de Atenção Psicossociais, Centros de Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas, Clínicas, Consultórios, Consultórios na Rua, Cuidados Domiciliar, Hospitais, Indústria e Comércio em Serviços de Segurança do Trabalho, Instituições de Longa Permanência, Organizações Militares, Serviços de Urgências Móveis, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento.*

*O curso não prevê qualificações intermediárias.*

*(...)*

*Ressalta-se, por ser muito importante, que os componentes curriculares, estão apresentados no Plano de Curso de acordo com suas competências, habilidades e bibliografia básica.*

*(...)*

*Conforme legislação vigente (Lei 11.788 de 2008), o aluno deve ser orientado e acompanhado durante toda a sua passagem na Instituição de Ensino e no campo de estágio, cumprir carga horária com 100% (cem por cento) de frequência. Caso ocorra falta, esta deve ser justificada e proposto para o aluno a reposição de estágio. Os estágios devem ocorrer mediante acordo prévio entre a Instituição de Ensino e a Instituição Cedente parceira do campo de estágio; acordo firmado com o documento específico de: Termo de Compromisso, bem como a lista de alunos e dos docentes supervisores de estágio para a Instituição Cedente, com seus respectivos nomes e componentes curriculares de estágio. Os alunos estagiários devem estar segurados contra acidentes pessoais. Além disso os estagiários devem estar com a caderneta de vacinação atualizada. Os documentos de registro das atividades do estágio devem ser preenchidos pelos docentes e alunos. A avaliação precisa ser realizada constantemente, avaliando o aluno em todas as suas dificuldades e corrigindo-as para que ele possa melhorar seu desempenho durante a vivência do campo de estágio.*

*(...)*

*De acordo com o Plano de Curso, o estágio será realizado nos Hospitais Iguatemi, Jaraguá e Cruz Azul de São Paulo.*

*(...)*

*Vale esclarecer que o Aproveitamento de Conhecimentos e Experiência Anteriores somente será realizado para fins de prosseguimento de estudos e nunca para Diplomação ou Certificação.*

**Critérios de Avaliação:**

“O aluno é avaliado constantemente, considerando sua iniciativa, participação nas aulas e avaliações objetivas e dissertativas, dentre outros instrumentos que a Instituição de Ensino poderá utilizar. As avaliações são expressas em notas de 0 (zero) a 10 (dez). Trata da promoção, onde o aluno será considerado concluinte do curso se obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na parte teórica e 100% (cem por cento), no estágio supervisionado, e a média aritmética igual ou superior a 5 inteiros em cada componente curricular. Com respeito a recuperação de que trata o Plano de Curso, o aluno será submetido a recuperação contínua e paralela ao ensino, sendo realizado o diagnóstico e a proposta para corrigir as lacunas ou dificuldades do aluno.

(...)

“As instalações e equipamentos, são descritos no Plano de Curso nas páginas 18 a 20, estando de acordo com o CNCT/2020. Possui salas de aula com acessibilidade, carteiras do tipo universitária, quadro branco, ventilação natural e artificial, iluminação natural e artificial. Possui Laboratório de Enfermagem com equipamentos e peças anatômicas, bonecos para simulação na prática dos procedimentos e técnicas, não possui biblioteca, porém há alguns exemplares bibliográficos e conforme explicado em visita “in loco”, os docentes orientam os alunos quanto a bibliografia utilizada nas aulas e sobre material de apoio que possam buscar para atualização e complementação aos estudos. Notou-se também a falta de laboratório de Informática. É interessante e extremamente proveitoso que a Instituição de Ensino consiga nos próximos meses a incorporação em suas instalações de locais próprios para biblioteca e laboratório de Informática. Muitas instituições de ensino estão fazendo uso das possibilidades de oferecimento de biblioteca virtual o que está previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª Edição – 2020.

Todos os espaços e equipamentos foram fotografados e as fotos constam no final deste Parecer Técnico.

(...)

“Consta no Plano de Curso que: “A contratação de docentes para atuar no Curso Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica será feita através de seleção de currículo:

- Graduados na área da disciplina de nível superior;
- Graduados na área da disciplina de nível médio;
- Licenciado na área profissional da disciplina;
- Graduados em outra área, com experiência na área da disciplina, - Diretor Técnico II / CIE/CTR - Técnico de nível médio em Instrumentação Cirúrgica para acompanhamento em aulas práticas e estágio supervisionado.

Visando garantir um bom padrão de qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido pelos professores junto ao curso, e realizado curso de atualização em didática e metodologia do ensino para os professores que integram o corpo docente do curso.

Pretende-se com esta medida garantir a discussão dos procedimentos metodológicos a serem adotados com relação ao processo de ensino aprendizagem, avaliação, planejamento do ensino, acompanhamento do estágio e garantia do perfil técnico profissional objetivado pelo curso.”

Relação do pessoal docente (fls. 34).

Certificados e Diplomas - O aluno que concluir com êxito todos os componentes curriculares da habilitação, concluir com 100% (cem por cento) de frequência o estágio obrigatório e apresentar o certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente fará jus ao Diploma de Técnico(a) em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

“Após leitura e análise do Plano de Curso e visita “in loco” observou-se que a Instituição de Ensino possui condições legais e técnicas para oferecer o curso: Técnico em Instrumentação Cirúrgica.”

(...)

“A Instituição de Ensino está instalada na Avenida da Liberdade no 11º andar – conj. 103 a 1106. Dispõe de salas de aula com carteiras tipo universitária em quantidade condizente com a capacidade das vagas ofertadas, Laboratório para as práticas bem equipado para o ensino ofertado.

(...)

À vista do exposto no presente parecer, manifesto-me favorável ao Plano de Curso em questão, considerando que a Instituição de Ensino reúne as condições necessárias para a sua aprovação.

Sugestões para a melhoria do Plano e/ou oferta do curso Experimental de Técnico em Instrumentação Cirúrgica da Instituição de Ensino:

Incluir a parte prática na matriz curricular em atendimento ao item 1.12. da Indicação CEE 215/2022.

É interessante e extremamente proveitoso que a Instituição de Ensino consiga nos próximos meses a incorporação em suas instalações de locais próprios para biblioteca e laboratório de Informática. Muitas instituições de ensino estão fazendo uso das possibilidades de oferecimento de biblioteca virtual o que está previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª Edição – 2020.

O Eixo Tecnológico deve ser incluído no Diploma em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 49 da Resolução CNE/CP 01/2021.”

Constam, ainda dos autos:

- Plano de Curso (fls. 03);

- Fotos (fls. 41);
- Ofício da Supervisão da DER Centro encaminhando o expediente a este Conselho (fls. 47).

## 1.2 APRECIÇÃO

Sobre Cursos Experimentais, a Deliberação CEE 162/2018 que estabelecia normas para a Educação Profissional de nível técnico no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, hoje revogada, previa:

*“Art. 11 O Conselho Estadual de Educação poderá autorizar Cursos Técnicos, em caráter experimental, por um prazo de três anos, prorrogável por igual período.*

*§ 1º Após o vencimento da prorrogação e mantido o interesse na sua oferta, o Curso deixará de ser oferecido em caráter experimental no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo passando sua oferta a ser regular.*

*§ 2º Após 5 (cinco) anos de funcionamento do Curso, o CEE proporá sua inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.*

*§ 3º Portaria da Presidência estabelecerá a oferta regular dos cursos oferecidos nos termos do § 1º deste artigo, comunicando a decisão ao MEC.”*

A Deliberação acima foi revogada pela Deliberação CEE 207/2022 que fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Sobre o assunto, ela registra:

*“Art.16 O Parecer Técnico é parte integrante do Plano de Curso e deve ser exigido:*

*I - Para autorização de funcionamento de novo curso presencial, esteja ele contemplado ou não no CNCT;*

*II - Decorridos 5 (cinco) anos de funcionamento do curso, para sua continuidade, cabe às Diretorias de Ensino a verificação desse prazo para que não funcionem irregularmente.*

*(...)*

*Art. 32 São considerados Cursos Experimentais aqueles que não constam do CNCT ou do CNCST.*

*Art. 33 Este Conselho pode autorizar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos de Ensino Médio, com o itinerário da Formação Técnica e Profissional, e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação presenciais, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB.*

*Parágrafo único. As Instituições de Educação Profissional e Tecnológica que detêm supervisão delegada e/ou prerrogativa de autonomia universitária, devem dar ciência de sua implantação ao CEE.*

*Art. 34 Os cursos experimentais, após autorização pelo CEE, serão submetidos à avaliação e reconhecimento e, posteriormente, encaminhados por este colegiado ao MEC para inclusão no respectivo Catálogo, no seguinte prazo:*

*I - Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 03 (três) anos, contados da data da sua oferta inicial;*

*II - Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, 06 (seis) anos, contados da data da sua oferta inicial.” (g.g.n.n.)*

Indicação CEE 215/2022, que acompanha a Deliberação CEE 207/2022:

*“Os cursos técnicos, bem como os cursos de ensino médio com itinerário de formação técnica profissional, constituídos por habilitação profissional, não prevista no Catálogo, deverão ser propostos a este Conselho, na condição de cursos experimentais, nos termos do artigo 81 da LDB.*

*As instituições deverão encaminhar seus Planos de Curso, acompanhados do Parecer Técnico, para apreciação e aprovação da oferta pelo Conselho Estadual de Educação, com exceção das Instituições que possuem supervisão delegada, as quais deverão dar ciência de sua implantação ao Conselho Estadual de Educação.*

*Os pedidos de cursos, em caráter experimental, deverão ser acompanhados de justificativa da denominação e proposta que explicita a não similaridade com os cursos constantes do CNCT.*

*Os cursos experimentais de nível médio, após sua autorização, pelo CEE, serão submetidos à avaliação e reconhecimento no prazo de 03 (três) anos, e posteriormente, encaminhados por este órgão ao MEC, para inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT. (g.g.n.n.)*

*Este Conselho manterá um sistema de informações aberto ao público com os cursos técnicos ofertados em caráter experimental e com os cursos técnicos fora do CNCT com oferta regular dentro do Sistema de Ensino do Estado.”*

O Parecer Técnico favorável à necessidade da formação em escolas regulares dos profissionais de instrumentação cirúrgica, recomendam a continuidade de autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica.

Considera-se que a Instituição, no futuro, após atender à solicitação do Especialista, solicite o reconhecimento do Curso nos termos da Deliberação CEE 207/2022.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos da Deliberação CEE 207/2022, autoriza-se a continuidade de funcionamento do Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica, presencial, pelo prazo de três anos, em caráter experimental, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, não inserido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, da Associação Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos - ANIC, CNPJ 53.374.815/0001-05, situada na Avenida Liberdade nº 21, 11º. Andar, conj. 1100 a 1104.

**2.2** Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

**a) Cons. Mauro de Salles Aguiar**  
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 17 de agosto de 2022.

**a) Cons<sup>a</sup> Katia Cristina Stocco Smole**  
Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de novembro de 2022.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente